



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

Gabinete do Vereador
Jean Castro - PDT

Aprovado
26.11.2021

PROJETO DE LEI Nº 005 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
AMARO DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.612.669/0001-05

RECEBIDO

EM 08/11/21

Por Wendell Silva

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção, nas placas de obras públicas municipal o código bidimensional "QR CODE", vinculando á pagina de transparência do município de Santo Amaro e das outras a providências.

O VEREADOR JEAN JOSE SOUSA CASTRO, no uso de suas atribuições legais, a presenta para deliberação soberana do plenário desta Casa o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Ficará determinado a obrigatoriedade da inserção nas placas de obras públicas, pelos órgãos integrantes da administração direta e indireta, inclusive entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Santo Amaro, a utilização do código bidimensional "QR CODE" vinculado á página do portal da transparência municipal, com as informações completas sobre sua execução.

Art. 2º A página do portal da prefeitura no link transparência, deverá relatar a qual obra o QR CODE está vinculada, disponibilizando para efeitos de fiscalização pública, contendo as seguintes informações:

- I- Objeto Contrato;
- II- População atendida;
- III- Valor total da obra;
- IV- Valor da obra a ser executado;
- V- Valor da obra, já executado

Kelvan Lacerda
[Signature]

[Handwritten signatures and notes on the left margin]



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

Gabinete do Vereador
Jean Castro - PDT

- VI- Informações da obra: Prazo de realização, com data de início e previsão do término;
- VII- Empresa (s) executante (s) com número do CNPJ;
- VIII- Engenheiro (os) e/ ou Arquiteto (s) responsável (is) pela obra, com os respectivos números do(s) registro(s) profissional(is);
- IX- Informações e documentos de todo o processo licitatório e da execução contratual, inclusive de eventuais aditivos contratuais, com a descrição clara e justificada da necessidade de aditamento;
- X- Identificação do agente público responsável pela fiscalização da obra, com número de sua matrícula;
- XI- Dados da execução financeira, como empenhos e notas fiscais;
- XII- Relatório mensal sobre a execução e avanço da obra.

Art.3º. A inserção do "QR Code" em placas de obras públicas em andamento realizar-se-á na medida que estas forem atualizadas, conforme previsão contratual.

Art.4º. O poder público observará a atualização das informações sempre na mesma página, de forma a manter o link do "QR Code" sempre atualizado, independente do trâmite processual respectivo a obra vinculada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura
Jean Castro

*Kelson de...
[Signature]*



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

Gabinete do Vereador
Jean Castro - PDT

JUSTIFICATIVA

Leis

[Handwritten signature]

A finalidade da implantação do referido projeto de lei, visa assegurar os princípios que rege a administração pública referente ao princípio da publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

[Handwritten signature]

Os princípios constitucionais relacionados com a administração pública estão expressos no texto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal, sendo os responsáveis por organizar toda a estrutura e gerar uma segurança jurídica aos cidadãos. Um destes princípios que se aplicam no direito administrativo é o da publicidade e dispõe que a administração pública tem a obrigação de atender ao interesse público, exercer suas funções com mais clareza e transparência.

No que diz respeito ao princípio da publicidade, verifica-se que ele exerce, basicamente, duas funções: a primeira visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros; a segunda, como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

Gabinete do Vereador
Jean Castro - PDT

Portanto, o princípio da publicidade abrange toda atuação do Estado, esta publicidade se dá, não apenas sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, mas também propicia a toda população, o conhecimento da conduta interna de seus agentes. Busca-se deste modo, manter a transparência, ou seja, deixar claro para a sociedade os comportamentos e as decisões tomadas pelos agentes da Administração Pública.

O princípio da publicidade tem por finalidade tornar o conhecimento público, mas principalmente tornar claro e compreensível ao público. Entende-se que a prestação da publicidade por parte da administração pública é obrigação de todas as funções da república, assim sendo, inclui-se também os poderes judiciário, legislativo e executivo.

Os pressupostos da administração pública também se correlacionam com os direitos e garantias fundamentais, como o princípio da publicidade, que traz segurança jurídica ao indivíduo e também, de certo modo, geram uma organização para a sociedade.

A Administração tem o dever de manter plena transparência de todos os seus comportamentos, inclusive de oferecer informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados, quando sejam solicitadas, em razão dos interesses que ela representa quando atua:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (art. 5º, XXXIII da CF). O prazo para que as informações sejam prestadas é de 15 dias (Lei 9051/95).



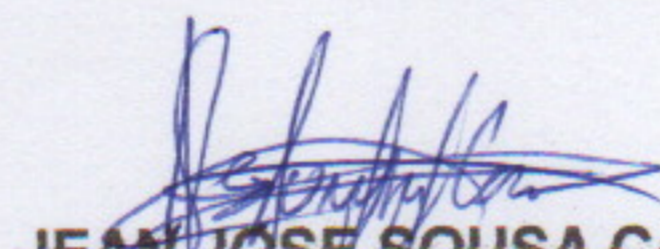
Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

Gabinete do Vereador
Jean Castro - PDT

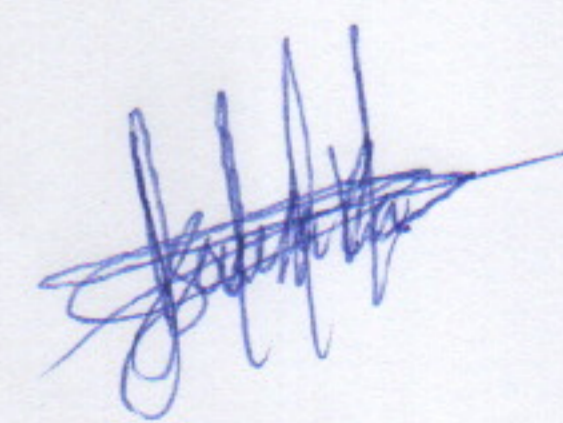
Pela relevância da propositura espero, contar com apoio dos nobres pares para aprovação da matéria que dará maior transparência aos munícipes do município de **Santo Amaro**.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2021.

Jean Castro
Jean Castro


JEAN JOSÉ SOUSA CASTRO
VEREADOR-PDT




Kelson de...
